



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE LAGARTO
GABINETE DO PREFEITO

REGISTRO

Registrado (a) às fls. 117 e 117.0
do livro 03186
Lagarto, 30 de outubro de 1988
Artur Manoel Reis
Funcionário (a)

LEI Nº 022/88

de 20 de outubro de 1.988

PUBLICAÇÃO

Publicado (a) em 30/10/88
Lagarto, 30/10/88
Clara M. Barreto de Almeida
Funcionário (a)

"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A FAZER DOAÇÃO DE UMA ÁREA DE TERRA A QUEM ENUMERA E DÁ PROVIDÊNCIAS CORRELATAS".

ARTUR DE OLIVEIRA REIS, PREFEITO MUNICIPAL DE LAGARTO, ESTADO DE SERGIPE;

FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Veradores aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a fazer doação de uma Área de Terra, a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE, desta cidade.

Art. 2º - A área de terra de que trata o Art. 1º desta Lei, está localizado ao lado da Escola de 1º e 2º Graus "Frei Cristovão de Santo Hilário, nesta cidade, e mede 15m de Frente, por 15m de fundos, por 35m de comprimento.

Art. 3º - A referida Área de Terra de que trata o artigo anterior tem como finalidade a construção da Sede da ASSOCIAÇÃO DE PAIS E AMIGOS DOS EXCEPCIONAIS - APAE.

Art. 4º - O prazo para construção é de 02 (dois) anos a contar da vigência desta Lei.

Art. 5º - O não cumprimento do prazo estipulado no artigo anterior, implicará no retorno da referida área ao patrimônio do município.

Art. 6º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 7º - Ficam revogadas às disposições em contrário.

Lagarto, Estado de Sergipe, aos vinte dias do mês de outubro de 1.988, 167º da Independência, 100º da República.

Artur Manoel Reis
ARTUR DE OLIVEIRA REIS
PREFEITO MUNICIPAL

Clara M. Barreto de Almeida
CLARA MÉRCLA BARRETO DE ALMEIDA
SEC. MUN. DA ADMINISTRAÇÃO